



TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato administrativo nº 09/2020 dos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde/hospitalar dos grupos A, B e E gerados no município de Timon, por geradores públicos municipais. Fundamentação: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Licitação: Pregão Presencial nº 054/2019 – CGCL/PMT.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON – SLU, com sede na Rua 16 (dezesseis), nº 850, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, CEP Nº 65.630-430, **inscrita no CNPJ sob nº 19.585.068/0001-08**, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. Carlos Zangirolami Sousa Silva, Superintendente, Titular do RG nº 2.572.984 SSP PI, inscrito no CPF nº 021.001.703-17, residente e domiciliado à Rua 04, Quadra 07, nº 890, Bairro Vila Osmar, Timon- MA, CEP nº 65.634-470, e do outro lado a Empresa STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, com sede à via estrutural Arterial, nº 450, Bairro Pólo Empresarial Sul, via 09, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710.740/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Felipe Melo Martins, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.105.492 SSP PI, CPF nº 450.940.633-91, residente e domiciliado à Rua Mogi Mirim nº 1878, Bairro Dirceu I, Teresina-PI, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato, na melhor forma de direito, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2020, por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de 02 março de 2022 a 02 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E
URBANIZAÇÃO DE TIMON/MA – SLU

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon/MA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon/MA, 25 de fevereiro de 2022.



Carlos Zangirolami Sousa Silva
Superintendente de
Limpeza Pública e Urbanização de
Timon/MA
Port. Nº 007/2021 - GP
CONTRATANTE

STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO
DE RESÍDUOS LTDA



Felipe Melo Martins
Responsável Técnico / GREA: 1903605105

Felipe Melo Martins
STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ
TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CONTRATADA

Nome: Carmen Lúcia da Silva Assunção
CPF: 008.461.813-20
RG: 2.364.730 SSP-PI

Nome: Francisca Odeneide Bonvalho e Silva
CPF: 667.003.373.72
RG: 2.037.515 SSP-PI